



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. JCJ - N.º

251/62

Goiânia - Go.

| OBJETO | OBSERVAÇÕES |
|---|-------------|
| indenização, férias, salários, 13º mês de salários. | |
| RECLAMANTE Edson Fernando Pereira da Silva (MENOR) | |
| RECLAMADO Gráfica América - Adair Bueno de Moraes. | |
| AUDIÊNCIAS 20 / 11 / 62 às 14 hs. | |

AUTUAÇÃO

Aos 10 dias do mês de outubro de 1962

na secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia autuo a reclamação

que segue,

Japir L. de Magalhães
Chefe da Secretaria



14.20

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 20 de novembro de -
1962, às 14 horas, para a realização da audiência, e que nesta
data, foi notificado pessoalmente o reclamante do dia designa-
do.

Goiânia, 10 de outubro de 1962.

J. G. de Azevedo
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

NOTIFICAÇÃO

Sr. Gráfica Andréia - Odair Bueno de Moraes

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Edson Fernando Pereira da Silva (Menor)

Pela presente fica V. S. notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica n.º 9, no dia 20 de NOVEMBRO de 1962, às 14 horas, a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S. à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Goiânia, 12 de outubro de 1962

J. U. de Magalhães
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida a presente notificação pela registrada Postal nº 5.458, com (Ar).

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, em 15 de outubro de 1962.

J. U. de Magalhães
Chefe da Secretaria

NOTIFICAÇÃO

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes autos, de

o "AR" do registrado 545-8
Goiânia, 29 de 10 de 1962

J. M. de Angelis
Secretário

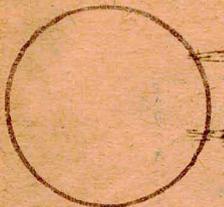
SECRETARIA

SECRETARIA

Fes. 5
mm

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Postal



Carimbo de origem

Número do registrado 5.458

Procedência

Data do registro 15 de 10 de 19 62

Natureza da correspondência

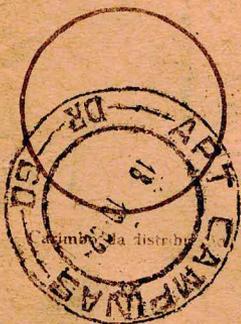
Valor declarado

Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em 17 de 10 de 19 62

O DESTINATÁRIO

[Handwritten signature]



Carimbo da distribuição

NOTA Este recibo deve ser datado e assinado a tinta

Not. de Reclamação - Gráfica América - Proç. 251/62

Junta de Conciliação e Julgamento

Caixa Postal nº 120

Gaiânia - Go.

72.0
M.N.S.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

UNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Em 20 de novembro de mil novecentos e

dois mil e sessenta e seis, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, a

Junta de Conciliação e Julgamento, composta pelos membros

do Poder Judiciário, em sessão pública, realizou o

procedimento de conciliação e julgamento da

reclamação nº 27.000/00, proposta por

Edson Romarino Pereira, em face de

Helena Gomes da Silva, mãe do reclamante.

As partes compareceram ao ato de conciliação e julgamento

em 20 de novembro de mil novecentos e

dois mil e sessenta e seis, às 14 horas, no

salão de audiências do Poder Judiciário, na

cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Do que, para constar, eu, *J. U. de Magalhães*

Chefe da Secretaria, lavrei o presente termo que vai assinado pelo

Snr. Juiz Presidente e por ambas as partes.

Paulo Fernando da Silva
JUIZ PRESIDENTE

Edson Romarino Pereira
RECLAMANTE

Helena Gomes da Silva
mãe do reclamante.

Cláudio Ruy de Moraes
RECLAMADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Fes. 7
ju.

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 20 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e dois, nesta cidade de Goiânia, às 14 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e julgamento, perante mim Secretário, compareceram o Reclamante Edson Fernando Pereira da Silva (representação quando houver) e o Reclamado Gráfica América - Adair Bueno de Moraes (representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento ao acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros) relativa a o Processo nº 251/62. O pagamento foi feito pelo cheque nº 719264, do Banco Mercantil de Minas Gerais S/A. O reclamado pagou também a metade das custas no valor de Cr\$ 443,00.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Jupir M. de Albuquerque
Chefe da Secretaria

Edson Fernando Pereira
Reclamante

Adair Bueno de Moraes
Reclamado

Helena Gomes da Silva
mãe do reclamante.

Custas

do acórdão - Cr\$ 443,00



CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao
Snr. Presidente.

Goiânia, 20 de Maio de 1962

J. N. de Magalhães
Secretário

Aguiar
Paulo Reis

TÉRMO DE REVISÃO DE FÓLHAS

Contém os presentes autos 7 folhas,
devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo.
Goiânia, 22 de Maio de 1963

J. N. de Magalhães
Chefe da Secretaria

ARQUIVADO.

Em 22/5/63

J. N. de Magalhães
JAPIR N. DE MAGALHÃES
Chefe de Secretaria